I - REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei n º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelos decretos Municipais n° 162/2005 e 103/2006 e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 11/2018

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: PREGÃO № 2/2018 - SRP PRESENCIAL

V - TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site www.saovicentedosul.rs.gov.br link editais de licitação e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio nº 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO.

VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 01/02/2018.

Horário: 09:00 (horário de Brasília). Local: Sala 210, setor de licitações.

Endereço: Rua General João Antônio nº 1305 - Bairro Centro CEP: 97420.000 - Cidade: São Vicente do Sul -

RS.

X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000, das 8 às 14 horas, pelo telefone (55) 3257.1313 1314, ramal 215, ou e-mail: licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br

XI - PUBLICAÇÕES:

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em 19/01/2018.

Jornal Cidades em 19/01/2018.

Site <u>www.saovicentedosul.rs.gov.br</u>link: <u>http://saovicentedosul.rs.gov.br/beta/v1/licitacao.php</u> em 19/01/2018. (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).

Elio Vlademir Heman Cezar Coordenador do Setor de Licitações - Portaria nº 531/2017



GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO"

1 - PREÂMBULO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00, do dia Primeiro de Fevereiro de Dois Mil e Dezoito, na sala 210, setor de licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 004/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o regime de execução indireta de empreitada por Menor Preço por Item, visando à contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO, nos termos da Lei Federal n.º 10.520-2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666-1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelos Decretos Municipais nº 162/2005, de 21/10/2005 e 103/2006, de 21/12/2006, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Em subsídio ao presente edital, também se levará em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

2 - OBJETO:

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, conforme Termo de Referência/Modelo de Proposta Anexo I do presente edital.
- 2.2. <u>Os produtos deverão ser entregues na cidade de São Vicente do Sul, de segunda a sexta-feira</u> (apenas em dias úteis) e durante o horário de funcionamento da Prefeitura, no endereço indicado na Nota de empenho.
- 2.3. As quantidades do objeto licitado indicados no Anexo I do presente edital, referem-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer o material de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos Contratos firmados, conforme a demanda do Município.
- 2.4. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.5. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- 2.6. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do Edital, Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo.
 - 2.7. Justificativa: Para manutenção e conservação dos veículos das diversas secretarias.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas com ramo de atividade pertinente e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital.
 - 3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
 - 3.2. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante na presente licitação.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:





- 3.3.1. Sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 3.3.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 3.3.3. Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
 - 3.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.4. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (nome completo da empresa)

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (nome completo da empresa)

- 3.5. Todas as licitantes deverão entregar, no momento do credenciamento, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DO EDITAL, conforme o modelo anexo VI do edital, sendo que esta declaração deverá ser entregue fora do envelope.
- 3.5.1. Para as licitantes ausentes, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos do Edital deverá vir dentro do envelope de credenciamento.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4 deverá ser apresentada fora dos envelopes, exceto no caso previsto no item 3.5.1 do presente edital.
 - 4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- 4.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
 - 4.3.1.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.
- 4.3.1.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações.
- 4.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.
- 4.3.1.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
 - 4.3.1.5. Registro comercial, se empresa individual.
 - 4.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:
- 4.3.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) verbais em licitação pública, bem como para a prática dos demais atos do certame: OU





4.3.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme ANEXO IV - Modelo Carta de Credenciamento.

Parágrafo 1º: Em ambos os casos (subitens "4.3.2.1." e "4.3.2.2."), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Parágrafo 2º: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- 4.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.11 a 6.14 e 7.1.3., observações 1 a 5 deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E POR SEU CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo no ANEXO III deste edital.
- 4.5.1. As cooperativas que auferiram no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.11 a 6.14 e 7.1.3., observações 1 a 5 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E POR SEU CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA NO LIMITE DE RECEITA REFERIDO ACIMA, conforme modelo no ANEXO III deste edital.
- 4.6. Apresentar, ainda, DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo ANEXO VI deste edital.
- 4.7. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs <u>01 PROPOSTA</u> e <u>02 DOCUMENTACÃO</u>.
- 4.8. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito participação de nenhum licitante retardatário, sendo realizado pelo pregoeiro, o credenciamento dos interessados.

5 - PROPOSTA DE PRECO:

- 5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em formulário padronizado, na forma do ANEXO I do presente edital, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (SESSENTA) DIAS.
- 5.1.1. No preço dos produtos ofertados devem estar incluídas todas as despesas referentes aos serviços de troca e reposição que serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor.
- 5.2. Para agilizar o registro das propostas no sistema do município, estará disponível um arquivo XML (EXtensible Markup Language). Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados possam realizar o download, devendo ser utilizado o aplicativo "Digifred Proposta", para digitação de valores propostos, para os licitantes que desejarem utilizar este sistema.
 - 5.2.1. Composição do arquivo XML e o aplicativo Digifred Proposta:
- 5.2.1.1. Arquivo XML (EXtensible Markup Language) arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores.
- 5.2.1.2. Aplicativo Digifred Proposta- aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão.
- 5.2.1.3. O nome e extensão do arquivo XML gerado após o preenchimento da proposta financeira NÃO deverá ser renomeado, uma vez que este já salva automaticamente com o CNPJ da empresa licitante.
 - 5.2.2. Deverá ser apresentado dentro do Envelope 01 Proposta Financeira:
 - 5.2.2.1. A mídia CD-R ou DVD-R contendo o arquivo XML da Proposta Financeira.
- 5.2.2.2. A Proposta Financeira impressa da mídia (CD-R ou DVD-R), com as mesmas informações do arquivo, sendo que a mesma deverá conter marca, preço unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

empresa.

- 5.2.3. Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errôneo por parte do licitante.
- 5.2.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, fretes e deslocamentos que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, conforme descritivo no ANEXO I deste edital.

Observação 1 - Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2 - O valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, não poderá exceder ao valor indicado no TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA - ANEXO I do presente edital.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidadas individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora.
- 6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem precos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
 - 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no subitem 13.4.5 deste edital.
- 6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5., deste edital.
- 6.11.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
 - 6.12. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.12.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.





- 6.12.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 6.12.1.
- 6.13. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.12. deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.14. O disposto nos itens 6.11 a 6.13, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 6.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.16. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
 - 6.17. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 6.17.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação.
 - 6.17.2. Contiverem opções de preços alternativos.
 - 6.17.3. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- 6.17.4. Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5.
 - 6.17.5. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
 - 6.18. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital.
- 6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo o pregoeiro, intimar os licitantes presentes no mesmo ato.

7 - DA HABILITAÇÃO:

- 7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os sequintes documentos:
- 7.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo ANEXO II, e Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital ANEXO V do presente edital.
 - 7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
 - 7.1.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual.
- 7.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ultima alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.
- 7.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018 - SRP

a atividade assim o exigir.

7.1.2.5. Caso os documentos exigidos no item 7.1.2.1 até 7.1.2.4, tenham sidos apresentados no credenciamento, os mesmos ficam dispensados de apresentação no envelope nº 2- DOCUMENTAÇÃO.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- 7.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- 7.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.1.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo</u> Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Observação 1 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

Observação 2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Observação 3 - Ocorrendo as situações previstas nas observações anteriores, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

Observação 4 - O benefício de que trata os itens anteriores não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

Observação 5 - A não regularização da documentação, no prazo fixado nos itens anteriores, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação (Art. 30 da Lei 8.666/93).

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.5.1. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

AC	
LIQUIDEZ CORRENTE: = igual ou superior a 1,00	
PC	



PC + PELP GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ------ igual ou menor que 1,00 AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação 1: Os índices previstos no Item 7.1.5.1, poderão ser substituídos por Demonstração de Patrimônio Líquido, de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

Observação 2: Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em Jornal; ou
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou

d) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

Observação 3: Os documentos relativos ao item 7.1.5.1, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.

- 7.1.5.2. CERTIDÃO NEĞATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante.
- 7.2. Para as licitantes cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- 7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- 7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

domicílio da proponente; ou

- 8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
 - 8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as



ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos demais licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.
- 9.2. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 9.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.
- 9.3.1. Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.
 - 9.4. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:
- 9.4.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.
- 9.4.2. Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.
- 9.4.3. A requerimento da Licitante Vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.
- 9.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.6. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.
 - 9.7. A fiscalização poderá deduzir nas faturas:
 - 9.7.1. Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.
 - 9.7.2. O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

10 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO SIMPLIFICADO:

- 10.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.2. A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Simplificado, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.
- 10.2.1. Serão celebrados Contratos Simplificados específicos, conforme modelo ANEXO VIII do presente edital, com vigência até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.
- 10.3. Se por ocasião da formalização do contrato com a Licitante Vencedora, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.3, mediante a



apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

- 10.5. No caso de o Licitante vencedor, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de registro de Preços ou o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
 - 10.6. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

11 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA GARANTIA:

- 11.1. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura de contrato.
- 11.1.1. A licitante vencedora deverá providenciar a entrega provisória do objeto licitado, sem ônus de frete para a Administração de Segunda à Sexta-Feira em horário de expediente da Prefeitura Municipal, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho de Despesa, no endereço indicado na nota de empenho, na cidade de São Vicente do Sul-RS.
- 11.1.2. A entrega definitiva será após a fiscalização do servidor responsável pelo recebimento, confirmando este através da assinatura na nota fiscal respectiva.
- 11.2. Verificada a não conformidade com a descrição do edital na entrega do objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, providenciando a sua retirada e posterior entrega, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.
 - 11.3. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entreque junto com o objeto licitado.

12 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

12.1. DA LICITANTE VENCEDORA:

- 12.1.1. Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições exigidas no edital.
- 12.1.2. Manter durante a execução do objeto licitado, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 12.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto licitado.
- 12.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou o Município, em decorrência da execução do objeto licitado.
- 12.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
 - 12.1.6. Fornecer garantia para defeitos de fabricação dos produtos ofertados.

12.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL:

- 12.2.1. Efetuar a inspeção do objeto licitado, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas previstas no Edital de Pregão Presencial nº 2/2018.
- 12.2.2. Efetuar o pagamento a licitante vencedora de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente edital.
- 12.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 13.2.4. Comunicar prontamente a licitante vencedora, qualquer anormalidade no objeto licitado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital.
 - 12.2.5. Notificar previamente a licitante vencedora, quando da aplicação de penalidades.
 - 12.2.6. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente edital, Ata de registro de preços e do contrato.
- 12.3. Constituem direitos do Município, receber o objeto registrado nas condições avençadas e da Empresa Registrada de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.



13 - DAS PENALIDADES:

- 13.1. A recusa pelo licitante vencedor na execução do objeto licitado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega parcial ou total do objeto licitado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 13.3. A entrega do objeto licitado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações solicitadas neste edital, e não corrigidas em até 05 (cinco) dias, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não corrigido, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
 - 13.4.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato.
 - 13.4.2. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação.
 - 13.4.3. Apresentação de documentação falsa para participação no certame.
 - 13.4.4. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
 - 13.4.5. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal.
 - 13.4.6. Comportamento inidôneo.
 - 13.4.7. Cometimento de fraude fiscal.
 - 13.4.8. Fraudar a execução do contrato.
 - 13.4.9. Falhar na execução do contrato.
- 13.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 13.6. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
 - 13.7. As penalidades serão registradas no cadastro do municipal do Licitante, quando for o caso.
- 13.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 14.1. Tendo o licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 14.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 14.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 15.1. A fiscalização quanto à entrega dos objetos licitados será feita por servidor municipal ou comissão devidamente autorizados pelo Município, para representá-lo.
- 15.2 O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 - 15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor



Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital.

16 - DA RESCISÃO DE CONTRATO, CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR :

- 16.1. Serão motivos para rescisão do contrato oriundo deste processo licitatório, os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.
- 16.2. A inexecução total ou parcial do contrato oriundo deste processo licitatório, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 16.3. A rescisão do contrato oriundo deste processo licitatório, atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.
 - 16.4. Por razões de interesse público.
- 16.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.
- 16.5.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, a ser firmada entre a Licitante Vencedora e o Município os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do produto licitato no local onde estiver sendo executado o objeto licitado:
 - 16.5.1.1. Greve geral;
 - 16.5.1.2. Calamidade pública;
 - 16.5.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
 - 16.5.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- 16.5.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
 - 16.5.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Licitante Vencedora.
- 16.5.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.
- 16.5.4. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte quatro horas) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Vicente do Sul RS, no setor de licitações, situado na Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000, pelo e-mail <u>licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br</u> ou pelo telefone 55.3257.1313/1314 ramal 215, no horário compreendido entre às 8h e às 14h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimentos dos envelopes.
- 17.2. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 17.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 17.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail*/e os números de fax e telefone.
- 17.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabelião, Servidor Municipal de São Vicente do Sul, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 17.7.1. As autenticações por Servidor Municipal de São Vicente do Sul serão realizadas em até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para a abertura das propostas.
 - 17.8. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.2 ao 7.1.5, serão tidas como





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018 - SRP

originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

- 17.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- 17.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 17.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
 - 17.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/ Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO II - Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93;

ANEXO III - Modelo Declaração enquadramento cfe. Art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006;

ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento:

ANEXO V - Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato;

ANEXO IX - Relação de Documentos exigidos.

- 17.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 17.14. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 17.15. Não havendo expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes ao Processo Licitatório em questão, serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul que se seguir.
- 17.16. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).
- 17.17. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 19 de Janeiro de 2018.	
PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES Prefeito Municipal	



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/MODEI O DE PROPOSTA

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Do Objeto:

- 1.1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.
- 1.1.2. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital, da ata de registro de precos e do contrato administrativo.
- 1.1.3. A descrição detalhada, as quantidades e demais informações sobre o objeto encontram-se no MODELO DE PROPOSTA do presente Termo.
- 1.1.3.1. Para agilizar o registro das propostas no sistema do município, estará disponível um arquivo XML (EXtensible Markup Language). Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados possam realizar o download, devendo ser utilizado o aplicativo "Digifred Proposta", para digitação de valores propostos, para os licitantes que desejarem utilizar este sistema
- 1.1.4. As quantidades dos materiais licitados foram estimadas para o período de 12 (doze) meses, sendo sua entregue de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal.
- 1.1.5. Todos os produtos ofertados deverão ser de primeira linha, obedecendo as normas técnicas vigentes.
- 1.1.6. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.2. Justificativa:

1.2.1. PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

1.3. Recursos Orçamentários:

1.3.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e da Nota de Empenho de Despesa.

1.4. Dos prazos de entrega:

- 1.4.1. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura de contrato.
- 1.4.2. A entrega provisória do objeto licitado será feita em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho de Despesa, no endereço indicado na Nota de Empenho, em São Vicente do Sul-RS.
- 1.4.3. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição do edital.
- 1.4.4. A licitante vencedora deverá fornecer garantia por defeitos de fabricação e funcionamento dos produtos e serviços realizados, conforme normas do fabricante.
- 1.4.5. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.
 - 1.4.6. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entreque junto com o objeto licitado.

1.5. Da qualificação Técnica:

1.5.1. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e



compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação (Art. 30 da Lei 8.666/93).

1.6. Das Condições de Pagamento

- 1.6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.
- 1.6.2. O valor máximo a ser pago pelo município será o indicado no Modelo de Proposta do presente Anexo.
 - 1.7. Da vigência e assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato Simplificado
- 1.7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações assumidas.
- 1.7.2. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Simplificado, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.
- 1.7.2.1. Serão celebrados Contratos Simplificados específicos, conforme modelo ANEXO VIII do presente edital, com vigência até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.
 - 1.7.3. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

Paulo Sergio Rodrigues Flores Prefeito Municipal





2. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Fornecedor:

Endereço: Número: Cidade: UF:

CPF/CNPJ: Insc. Estadual: Fone: E-mail: *(será utilizado para emissão de empenhos/ordens de entrega)* Validade da Proposta:

Item	Ωtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Ref.	Valor Total
1	2	PÇ	Para-brisa dianteiro - Micro onibus Volare A8, ano 2002/2002, chassi 93PB01A2M2C007839, placas IKS 5855		2.550,00000	
2	2	PAR	Amortecedor dianteiro - Micro onibus Volare A8, ano 2002/2002, chassi 93PB01A2M2C007839, placas IKS 5855		441,50000	
3	2	PAR	Amortecedor traseiro - Micro onibus Volare A8, ano 2002/2002, chassi 93PB01A2M2C007839, placas IKS 5855		362,50000	
4	12	PÇ	Borracha amortecedor dianteiro - Micro onibus Volare A8, ano 2002/2002, chassi 93PB01A2M2C007839, placas IKS 5855		25,00000	
5	12	PÇ	Borracha amortecedor traseiro - Micro onibus Volare A8, ano 2002/2002, chassi 93PB01A2M2C007839, placas IKS 5855		22,40000	
6	2	PÇ	Barra estabilizador dianteiro - Micro onibus Volare A8, ano 2002/2002, chassi 93PB01A2M2C007839, placas IKS 5855		1.022,50000	
7	8	PÇ	Borracha estabilizador dianteiro - Micro onibus Volare A8, ano 2002/2002, chassi 93PB01A2M2C007839, placas IKS 5855		492,00000	
8	8	PÇ	Borracha estabilizador traseiro - Micro onibus Volare A8, ano 2002/2002, chassi 93PB01A2M2C007839, placas IKS 5855		40,00000	
9	4	PÇ	Barra curta da direção - Micro onibus Volare A8, ano 2002/2002, chassi 93PB01A2M2C007839, placas IKS 5855		742,50000	
10	12	JG	Pastilhas de freio - Micro onibus Volare A8, ano 2002/2002, chassi 93PB01A2M2C007839, placas IKS 5855		176,50000	
11	4	JG	Lonas de freio - Micro onibus Volare A8, ano 2002/2002, chassi 93PB01A2M2C007839, placas IKS 5855		210,00000	
12	8	PÇ	Cruzeta cardā - Micro onibus Volare A8, ano 2002/2002, chassi 93PB01A2M2C007839, placas IKS 5855		160,00000	
13	4	PÇ	Rolamento do cardā - Micro onibus Volare A8, ano 2002/2002, chassi 93PB01A2M2C007839, placas IKS 5855		170,00000	
14	4	PÇ	Retentor da roda traseira - Micro onibus Volare A8, ano 2002/2002, chassi 93PB01A2M2C007839, placas IKS 5855		125,00000	
15	4	PÇ	Feixe de mola dianteira - Micro onibus Volare A8, ano 2002/2002, chassi 93PB01A2M2C007839, placas IKS 5855		3.034,50000	
16	4	PÇ	Feixe de mola traseira - Micro onibus Volare A8, ano 2002/2002, chassi 93PB01A2M2C007839, placas IKS 5855		3.342,50000	
17	16	PÇ	Borracha das molas dianteiras - Micro onibus Volare A8, ano 2002/2002, chassi 93PB01A2M2C007839, placas IKS 5855		80,00000	
18	16	PÇ	Borracha das molas traseiras - Micro onibus Volare A8, ano 2002/2002, chassi 93PB01A2M2C007839, placas IKS 5855		80,00000	
19	2	PÇ	Cabo do acelerador - Micro onibus Volare A8, ano 2002/2002, chassi 93PB01A2M2C007839, placas IKS 5855		402,50000	
20	2	PÇ	Cabo da embreagem - Micro onibus Volare A8, ano 2002/2002, chassi 93PB01A2M2C007839, placas IKS 5855		390,00000	
21	20	PÇ	Cintos de segurança - Micro onibus Volare A8, ano 2002/2002, chassi 93PB01A2M2C007839, placas IKS 5855		54,33000	
22	12	PÇ	Grampo de mola dianteiro - Micro onibus Volare A8, ano 2002/2002, chassi 93PB01A2M2C007839, placas IKS 5855		87,50000	
23	12	PÇ	Grampo de mola traseiro - Micro onibus Volare A8, ano 2002/2002, chassi 93PB01A2M2C007839, placas IKS 5855		95,00000	
24	2	PÇ	Filtro de ar - Micro onibus Volare A8, ano 2002/2002, chassi 93PB01A2M2C007839, placas IKS 5855		213,50000	
25	2	PÇ	Filtro de combustível - Micro onibus Volare A8, ano 2002/2002, chassi 93PB01A2M2C007839, placas IKS 5855		139,50000	
26	4	PÇ	Rolamento de rodas traseiras - Micro onibus Volare A8, ano 2002/2002, chassi 93PB01A2M2C007839, placas IKS 5855		204,00000	





Item (Ωtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Ref.	Valor Total
27	2	PÇ	Barra de direção - Micro onibus Volare A8, ano 2002/2002, chassi 93PB01A2M2C007839, placas IKS 5855		1.774,50000	
28	4	PÇ	Ponteira de direção - Micro onibus Volare A8, ano 2002/2002, chassi 93PB01A2M2C007839, placas IKS 5855		125,00000	
29	2	PÇ	Correia do alternador - Micro onibus Volare A8, ano 2002/2002, chassi 93PB01A2M2C007839, placas IKS 5855		265,00000	
30	2	PÇ	Tensor da correia - Micro onibus Volare A8, ano 2002/2002, chassi 93PB01A2M2C007839, placas IKS 5855		1.025,00000	
31	2	PÇ	Esticador da correia - Micro onibus Volare A8, ano 2002/2002, chassi 93PB01A2M2C007839, placas IKS 5855		1.002,50000	
32	2	PÇ	Para-brisa dianteiro- Micro onibus Volare A6, ano 2004/2004, chassi 93PB23C2M4012088, placas ILR 0503		2.483,33000	
33	2	PAR	Amortecedor dianteiro- Micro onibus Volare A6, ano 2004/2004, chassi 93PB23C2M4012088, placas ILR 0503		441,50000	
34	2	PAR	Amortecedor traseiro- Micro onibus Volare A6, ano 2004/2004, chassi 93PB23C2M4012088, placas ILR 0503		362,50000	
35	8	PÇ	Borracha amortecedor dianteiro- Micro onibus Volare A6, ano 2004/2004, chassi 93PB23C2M4012088, placas ILR 0503		25,00000	
36	8	PÇ	Borracha amortecedor traseiro- Micro onibus Volare A6, ano 2004/2004, chassi 93PB23C2M4012088, placas ILR 0503		22,50000	
37	2	PÇ	Barra estabilizador dianteiro- Micro onibus Volare A6, ano 2004/2004, chassi 93PB23C2M4012088, placas ILR 0503		942,00000	
38	8	PÇ	Borracha estabilizador dianteiro- Micro onibus Volare A6, ano 2004/2004, chassi 93PB23C2M4012088, placas ILR 0503		40,00000	
39	8	PÇ	Borracha estabilizador traseiro- Micro onibus Volare A6, ano 2004/2004, chassi 93PB23C2M4012088, placas ILR 0503		40,00000	
40	4	PÇ	Barra curta da direção- Micro onibus Volare A6, ano 2004/2004, chassi 93PB23C2M4012088, placas ILR 0503		582,00000	
41	12	JG	Pastilhas de freio- Micro onibus Volare A6, ano 2004/2004, chassi 93PB23C2M4012088, placas ILR 0503		176,50000	
42	4	JG	Lonas de freio- Micro onibus Volare A6, ano 2004/2004, chassi 93PB23C2M4012088, placas ILR 0503		210,00000	
43	8	PÇ	Cruzeta cardā- Micro onibus Volare A6, ano 2004/2004, chassi 93PB23C2M4012088, placas ILR 0503		162,50000	
44	8	PÇ	Rolamento do cardã- Micro onibus Volare A6, ano 2004/2004, chassi 93PB23C2M4012088, placas ILR 0503		170,00000	
45	8	PÇ	Retentor da roda traseira- Micro onibus Volare A6, ano 2004/2004, chassi 93PB23C2M4012088, placas ILR 0503		124,50000	
46	4	PÇ	Feixe de mola dianteira- Micro onibus Volare A6, ano 2004/2004, chassi 93PB23C2M4012088, placas ILR 0503		3.032,50000	
47	4	PÇ	Feixe de mola traseira- Micro onibus Volare A6, ano 2004/2004, chassi 93PB23C2M4012088, placas ILR 0503		3.349,00000	
48	16	PÇ	Borracha das molas dianteiras- Micro onibus Volare A6, ano 2004/2004, chassi 93PB23C2M4012088, placas ILR 0503		84,00000	
49	16	PÇ	Borracha das molas traseiras- Micro onibus Volare A6, ano 2004/2004, chassi 93PB23C2M4012088, placas ILR 0503		80,00000	
50	2	PÇ	Cabo do acelerador- Micro onibus Volare A6, ano 2004/2004, chassi 93PB23C2M4012088, placas ILR 0503		402,50000	
51	2	PÇ	Cabo da embreagem- Micro onibus Volare A6, ano 2004/2004, chassi 93PB23C2M4012088, placas ILR 0503		395,00000	
52	20	PÇ	Cintos de segurança- Micro onibus Volare A6, ano 2004/2004, chassi 93PB23C2M4012088, placas ILR 0503		67,50000	
53	8	PÇ	Grampo de mola dianteiro- Micro onibus Volare A6, ano 2004/2004, chassi 93PB23C2M4012088, placas ILR 0503		87,50000	
54	8	PÇ	Grampo de mola traseiro- Micro onibus Volare A6, ano 2004/2004, chassi 93PB23C2M4012088, placas ILR 0503		95,00000	
55	2	PÇ	Filtro de ar- Micro onibus Volare A6, ano 2004/2004, chassi 93PB23C2M4012088, placas ILR 0503		150,00000	
56	2	PÇ	Filtro de combustível- Micro onibus Volare A6, ano 2004/2004, chassi 93PB23C2M4012088, placas ILR 0503		131,50000	





Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Ref.	Valor Total	
57	8	PÇ	Rolamento de rodas traseiras- Micro onibus Volare A6, ano 2004/2004, chassi 93PB23C2M4012088, placas ILR 0503		240,00000		
58	2	PÇ	rra de direção- Micro onibus Volare A6, ano 2004/2004, chassi 93PB23C2M4012088, cas ILR 0503				
59	4	PÇ	Ponteira de direção- Micro onibus Volare A6, ano 2004/2004, chassi 93PB23C2M4012088, placas ILR 0503		125,00000		
60	2	PÇ	Correia do alternador- Micro onibus Volare A6, ano 2004/2004, chassi 93PB23C2M4012088, placas ILR 0503		265,00000		
61	2	PÇ	Tensor da correia- Micro onibus Volare A6, ano 2004/2004, chassi 93PB23C2M4012088, placas ILR 0503		1.025,00000		
62	2	PÇ	Esticador da correia- Micro onibus Volare A6, ano 2004/2004, chassi 93PB23C2M4012088, placas ILR 0503		1.029,50000		
63	2	,	Para-brisa dianteiro - Micro onibus Volare V6, ano 2010/2011, chassi 93PB37K2MBCO34371, placas IRH 5855		2.506,67000		
64	2	PAR	Amortecedor dianteiro - Micro onibus Volare V6, ano 2010/2011, chassi 93PB37K2MBCO34371, placas IRH 5855		601,50000		
65	2	PAR	Amortecedor traseiro - Micro onibus Volare V6, ano 2010/2011, chassi 93PB37K2MBCO34371, placas IRH 5855		522,50000		
66	12	PÇ	Borracha amortecedor dianteiro - Micro onibus Volare V6, ano 2010/2011, chassi 93PB37K2MBCO34371, placas IRH 5855		22,00000		
67	12	PÇ	Borracha amortecedor traseiro - Micro onibus Volare V6, ano 2010/2011, chassi 93PB37K2MBCO34371, placas IRH 5855		24,00000		
68	2	PÇ	Barra estabilizador dianteiro - Micro onibus Volare V6, ano 2010/2011, chassi 93PB37K2MBCO34371, placas IRH 5855		1.102,00000		
69	12	PÇ	Borracha estabilizador dianteiro - Micro onibus Volare V6, ano 2010/2011, chassi 93PB37K2MBCO34371, placas IRH 5855		40,00000		
70	12	PÇ	Borracha estabilizador traseiro - Micro onibus Volare V6, ano 2010/2011, chassi 93PB37K2MBCO34371, placas IRH 5855		40,00000		
71	4	PÇ	Barra curta da direção - Micro onibus Volare V6, ano 2010/2011, chassi 93PB37K2MBCO34371, placas IRH 5855		770,00000		
72	20	JG	Pastilhas de freio - Micro onibus Volare V6, ano 2010/2011, chassi 93PB37K2MBCO34371, placas IRH 5855		188,50000		
73	4	JG	Lonas de freio - Micro onibus Volare V6, ano 2010/2011, chassi 93PB37K2MBCO34371, placas IRH 5855		210,00000		
74	8	PÇ	Cruzeta cardā - Micro onibus Volare V6, ano 2010/2011, chassi 93PB37K2MBCO34371, placas IRH 5855		182,50000		
75	6	PÇ	Rolamento do cardã - Micro onibus Volare V6, ano 2010/2011, chassi 93PB37K2MBCO34371, placas IRH 5855		170,00000		
76	8	PÇ	Retentor da roda traseira - Micro onibus Volare V6, ano 2010/2011, chassi 93PB37K2MBCO34371, placas IRH 5855		124,50000		
77	8	PÇ	Feixe de mola dianteira - Micro onibus Volare V6, ano 2010/2011, chassi 93PB37K2MBCO34371, placas IRH 5855		3.330,00000		
78	8	PÇ	Feixe de mola traseira - Micro onibus Volare V6, ano 2010/2011, chassi 93PB37K2MBCO34371, placas IRH 5855		3.698,00000		
79	16	,	Borracha das molas dianteiras - Micro onibus Volare V6, ano 2010/2011, chassi 93PB37K2MBCO34371, placas IRH 5855		80,00000		
80	16	PÇ	Borracha das molas traseiras - Micro onibus Volare V6, ano 2010/2011, chassi 93PB37K2MBCO34371, placas IRH 5855		164,00000		
81	2	PÇ	Cabo do acelerador - Micro onibus Volare V6, ano 2010/2011, chassi 93PB37K2MBCO34371, placas IRH 5855		483,90000		
82	2	,	Cabo da embreagem - Micro onibus Volare V6, ano 2010/2011, chassi 93PB37K2MBCO34371, placas IRH 5855		491,00000		
83	20	PÇ	Cintos de segurança - Micro onibus Volare V6, ano 2010/2011, chassi 93PB37K2MBCO34371, placas IRH 5855		67,50000		
84	16	PÇ	Grampo de mola dianteiro - Micro onibus Volare V6, ano 2010/2011, chassi 93PB37K2MBCO34371, placas IRH 5855		91,50000		
85	16	,	Grampo de mola traseiro - Micro onibus Volare V6, ano 2010/2011, chassi 93PB37K2MBCO34371, placas IRH 5855		96,50000		
86	2	PÇ	Filtro de ar - Micro onibus Volare V6, ano 2010/2011, chassi 93PB37K2MBCO34371, placas IRH 5855		153,50000		





ltem (Ωtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Ref.	Valor Total
87	2	PÇ	Filtro de combustível - Micro onibus Volare V6, ano 2010/2011, chassi 93PB37K2MBCO34371, placas IRH 5855		139,50000	
88	8	PÇ	Rolamento de rodas traseiras - Micro onibus Volare V6, ano 2010/2011, chassi 93PB37K2MBCO34371, placas IRH 5855		240,00000	
89	2	PÇ	Barra de direção - Micro onibus Volare V6, ano 2010/2011, chassi 93PB37K2MBCO34371, placas IRH 5855		2.207,50000	
90	4	PÇ	Ponteira de direção - Micro onibus Volare V6, ano 2010/2011, chassi 93PB37K2MBCO34371, placas IRH 5855		125,00000	
91	2	PÇ	Correia do alternador - Micro onibus Volare V6, ano 2010/2011, chassi 93PB37K2MBCO34371, placas IRH 5855;		265,00000	
92	2	PÇ	Tensor da correia - Micro onibus Volare V6, ano 2010/2011, chassi 93PB37K2MBCO34371, placas IRH 5855		1.025,00000	
93	2	PÇ	Esticador da correia - Micro onibus Volare V6, ano 2010/2011, chassi 93PB37K2MBCO34371, placas IRH 5855		1.027,00000	
94	2	PÇ	Para-brisa dianteiro - Micro onibus Volare V8, ano 2010/2010, chassi 93PB12E3PAC033731, placas IRJ 6130		2.590,00000	
95	2	PAR	Amortecedor dianteiro - Micro onibus Volare V8, ano 2010/2010, chassi 93PB12E3PAC033731, placas IRJ 6130		601,50000	
96	2	PAR	Amortecedor traseiro - Micro onibus Volare V8, ano 2010/2010, chassi 93PB12E3PAC033731, placas IRJ 6130		522,50000	
97	8	PÇ	Borracha amortecedor dianteiro - Micro onibus Volare V8, ano 2010/2010, chassi 93PB12E3PAC033731, placas IRJ 6130		25,00000	
98	8	PÇ	Borracha amortecedor traseiro - Micro onibus Volare V8, ano 2010/2010, chassi 93PB12E3PAC033731, placas IRJ 6130		23,20000	
99	2	PÇ	Barra estabilizador dianteiro - Micro onibus Volare V8, ano 2010/2010, chassi 93PB12E3PAC033731, placas IRJ 6130		1.150,00000	
100	8	PÇ	Borracha estabilizador dianteiro - Micro onibus Volare V8, ano 2010/2010, chassi 93PB12E3PAC033731, placas IRJ 6130		40,00000	
101	8	PÇ	Borracha estabilizador traseiro - Micro onibus Volare V8, ano 2010/2010, chassi 93PB12E3PAC033731, placas IRJ 6130		40,00000	
102	4	PÇ	Barra curta da direção - Micro onibus Volare V8, ano 2010/2010, chassi 93PB12E3PAC033731, placas IRJ 6130		894,50000	
103	4	JG	Pastilhas de freio - Micro onibus Volare V8, ano 2010/2010, chassi 93PB12E3PAC033731, placas IRJ 6130		225,00000	
104	4	JG	Lonas de freio - Micro onibus Volare V8, ano 2010/2010, chassi 93PB12E3PAC033731, placas IRJ 6130		225,00000	
105	4	PÇ	Cruzeta cardā - Micro onibus Volare V8, ano 2010/2010, chassi 93PB12E3PAC033731, placas IRJ 6130		182,50000	
106	4	PÇ	Rolamento do cardã - Micro onibus Volare V8, ano 2010/2010, chassi 93PB12E3PAC033731, placas IRJ 6130		170,00000	
107	4	PÇ	Retentor da roda traseira - Micro onibus Volare V8, ano 2010/2010, chassi 93PB12E3PAC033731, placas IRJ 6130		124,50000	
108	4	PÇ	Feixe de mola dianteira - Micro onibus Volare V8, ano 2010/2010, chassi 93PB12E3PAC033731, placas IRJ 6130		3.602,00000	
109	4	PÇ	Feixe de mola traseira - Micro onibus Volare V8, ano 2010/2010, chassi 93PB12E3PAC033731, placas IRJ 6130		3.914,00000	
110	16	PÇ	Borracha das molas dianteiras - Micro onibus Volare V8, ano 2010/2010, chassi 93PB12E3PAC033731, placas IRJ 6130		100,00000	
111	16	PÇ	Borracha das molas traseiras - Micro onibus Volare V8, ano 2010/2010, chassi 93PB12E3PAC033731, placas IRJ 6130		174,00000	
112	2	PÇ	Cabo do acelerador - Micro onibus Volare V8, ano 2010/2010, chassi 93PB12E3PAC033731, placas IRJ 6130		535,00000	
113	2	PÇ	Cabo da embreagem - Micro onibus Volare V8, ano 2010/2010, chassi 93PB12E3PAC033731, placas IRJ 6130		919,00000	
114	20	PÇ	Cintos de segurança - Micro onibus Volare V8, ano 2010/2010, chassi 93PB12E3PAC033731, placas IRJ 6130		53,33000	
115	8	PÇ	Grampo de mola dianteiro - Micro onibus Volare V8, ano 2010/2010, chassi 93PB12E3PAC033731, placas IRJ 6130		104,00000	
116	8	PÇ	Grampo de mola traseiro - Micro onibus Volare V8, ano 2010/2010, chassi 93PB12E3PAC033731, placas IRJ 6130		119,00000	





tem	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Ref.	Valor Total
117	2	PÇ	Filtro de ar - Micro onibus Volare V8, ano 2010/2010, chassi 93PB12E3PAC033731, placas IRJ 6130		153,50000	
118	2	PÇ	Filtro de combustível - Micro onibus Volare V8, ano 2010/2010, chassi 93PB12E3PAC033731, placas IRJ 6130		154,50000	
119	8	PÇ	Rolamento de rodas traseiras - Micro onibus Volare V8, ano 2010/2010, chassi 93PB12E3PAC033731, placas IRJ 6130		290,00000	
120	2	PÇ	Barra de direção - Micro onibus Volare V8, ano 2010/2010, chassi 93PB12E3PAC033731, placas IRJ 6130		2.982,50000	
121	4	PÇ	Ponteira de direção - Micro onibus Volare V8, ano 2010/2010, chassi 93PB12E3PAC033731, placas IRJ 6130		190,00000	
122	2	PÇ	Correia do alternador - Micro onibus Volare V8, ano 2010/2010, chassi 93PB12E3PAC033731, placas IRJ 6130		295,00000	
123	2	PÇ	Tensor da correia - Micro onibus Volare V8, ano 2010/2010, chassi 93PB12E3PAC033731, placas IRJ 6130		1.200,00000	
124	2	PÇ	Esticador da correia - Micro onibus Volare V8, ano 2010/2010, chassi 93PB12E3PAC033731, placas IRJ 6130		1.159,50000	
125	2	PÇ	Para-brisa dianteiro - Micro onibus VW/15.190 EOD ESCOLAR HD, ano 2012/2012, chassi 9532E82W1CR249297, placas ITM 2217		4.445,00000	
126	2	PAR	Amortecedor dianteiro - Micro onibus VW/15.190 EOD ESCOLAR HD, ano 2012/2012, chassi 9532E82W1CR249297, placas ITM 2217		750,00000	
127	2	PAR	Amortecedor traseiro - Micro onibus VW/15.190 EOD ESCOLAR HD, ano 2012/2012, chassi 9532E82W1CR249297, placas ITM 2217		750,00000	
128	4	PÇ	Barra curta da direção - Micro onibus VW/15.190 EOD ESCOLAR HD, ano 2012/2012, chassi 9532E82W1CR249297, placas ITM 2217		1.650,00000	
129	4	JG	Lonas de freio - Micro onibus VW/15.190 EOD ESCOLAR HD, ano 2012/2012, chassi 9532E82W1CR249297, placas ITM 2217		410,00000	
130	4	PÇ	Cruzeta cardā - Micro onibus VW/15.190 EOD ESCOLAR HD, ano 2012/2012, chassi 9532E82W1CR249297, placas ITM 2217		270,00000	
131	4	PÇ	Rolamento do cardã - Micro onibus VW/15.190 EOD ESCOLAR HD, ano 2012/2012, chassi 9532E82W1CR249297, placas ITM 2217		200,00000	
132	8	PÇ	Retentor da roda traseira - Micro onibus VW/15.190 EOD ESCOLAR HD, ano 2012/2012, chassi 9532E82W1CR249297, placas ITM 2217		90,00000	
133	20	PÇ	Cintos de segurança - Micro onibus VW/15.190 EOD ESCOLAR HD, ano 2012/2012, chassi 9532E82W1CR249297, placas ITM 2217		57,50000	
134	2	PÇ	Para-brisa dianteiro - Micro onibus Volare V8L4X4FO, ano 2012/2012, chassi 93PB58M1MDC044741, placas IUB 5895		2.633,00000	
135	2	PAR	Amortecedor dianteiro - Micro onibus Volare V8L4X4FO, ano 2012/2012, chassi 93PB58M1MDC044741, placas IUB 5895		601,50000	
136	2	PAR	Amortecedor traseiro - Micro onibus Volare V8L4X4FO, ano 2012/2012, chassi 93PB58M1MDC044741, placas IUB 5895		522,50000	
137	12	PÇ	Borracha amortecedor dianteiro - Micro onibus Volare V8L4X4FO, ano 2012/2012, chassi 93PB58M1MDC044741, placas IUB 5895		25,00000	
138	12	PÇ	Borracha amortecedor traseiro - Micro onibus Volare V8L4X4FO, ano 2012/2012, chassi 93PB58M1MDC044741, placas IUB 5895		24,00000	
139	2	PÇ	Barra estabilizador dianteiro - Micro onibus Volare V8L4X4FO, ano 2012/2012, chassi 93PB58M1MDC044741, placas IUB 5895		1.575,00000	
140	12	PÇ	Borracha estabilizador dianteiro - Micro onibus Volare V8L4X4FO, ano 2012/2012, chassi 93PB58M1MDC044741, placas IUB 5895		56,00000	
141	12	PÇ	Borracha estabilizador traseiro - Micro onibus Volare V8L4X4FO, ano 2012/2012, chassi 93PB58M1MDC044741, placas IUB 5895		56,00000	
142	4	PÇ	Barra curta da direção - Micro onibus Volare V8L4X4FO, ano 2012/2012, chassi 93PB58M1MDC044741, placas IUB 5895		949,50000	
143	8	JG	Pastilhas de freio - Micro onibus Volare V8L4X4FO, ano 2012/2012, chassi 93PB58M1MDC044741, placas IUB 5895		224,00000	
144	4	JG	Lonas de freio - Micro onibus Volare V8L4X4FO, ano 2012/2012, chassi 93PB58M1MDC044741, placas IUB 5895		225,00000	
145	4	PÇ	Cruzeta cardā - Micro onibus Volare V8L4X4FO, ano 2012/2012, chassi 93PB58M1MDC044741, placas IUB 5895		245,00000	
146	8	PÇ	Retentor da roda traseira - Micro onibus Volare V8L4X4FO, ano 2012/2012, chassi 93PB58M1MDC044741, placas IUB 5895		145,00000	





Item	Qtde.	. Unid. Descrição		Marca	Valor Ref.	Valor Total	
147	4	PÇ	Feixe de mola dianteira - Micro onibus Volare V8L4X4FO, ano 2012/2012, chassi 93PB58M1MDC044741, placas IUB 5895		3.332,50000		
148	4	PÇ	eixe de mola traseira - Micro onibus Volare V8L4X4FO, ano 2012/2012, chassi 3.642,50000 3PB58M1MDC044741, placas IUB 5895				
149	12	PÇ	Borracha das molas dianteiras - Micro onibus Volare V8L4X4FO, ano 2012/2012, chassi 93PB58M1MDC044741, placas IUB 5895		100,00000		
150	12	PÇ	Borracha das molas traseiras - Micro onibus Volare V8L4X4FO, ano 2012/2012, chassi 93PB58M1MDC044741, placas IUB 5895		177,50000		
151	20	PÇ	Cintos de segurança - Micro onibus Volare V8L4X4FO, ano 2012/2012, chassi 93PB58M1MDC044741, placas IUB 5895		53,33000		
152	8	PÇ	Grampo de mola dianteiro - Micro onibus Volare V8L4X4FO, ano 2012/2012, chassi 93PB58M1MDC044741, placas IUB 5895		110,50000		
153	8	PÇ	Grampo de mola traseiro - Micro onibus Volare V8L4X4FO, ano 2012/2012, chassi 93PB58M1MDC044741, placas IUB 5895		123,00000		
154	2	PÇ	Filtro de ar - Micro onibus Volare V8L4X4FO, ano 2012/2012, chassi 93PB58M1MDC044741, placas IUB 5895		153,50000		
155	4	PÇ	Filtro de combustível - Micro onibus Volare V8L4X4FO, ano 2012/2012, chassi 93PB58M1MDC044741, placas IUB 5895		232,00000		
156	8	PÇ	Rolamento de rodas traseiras - Micro onibus Volare V8L4X4FO, ano 2012/2012, chassi 93PB58M1MDC044741, placas IUB 5895		350,00000		
157	4	PÇ	Barra de direção - Micro onibus Volare V8L4X4FO, ano 2012/2012, chassi 93PB58M1MDC044741, placas IUB 5895		3.025,00000		
158	4	PÇ	Ponteira de direção - Micro onibus Volare V8L4X4FO, ano 2012/2012, chassi 93PB58M1MDC044741, placas IUB 5895		225,00000		
159	4	PÇ	Correia do alternador - Micro onibus Volare V8L4X4FO, ano 2012/2012, chassi 93PB58M1MDC044741, placas IUB 5895		295,00000		
160	4	PÇ	Tensor da correia - Micro onibus Volare V8L4X4FO, ano 2012/2012, chassi 93PB58M1MDC044741, placas IUB 5895		1.200,00000		
161	4	PÇ	Esticador da correia - Micro onibus Volare V8L4X4FO, ano 2012/2012, chassi 93PB58M1MDC044741, placas IUB 5895		1.157,50000		
162	2	PÇ	Para-brisa dianteiro - Micro onibus VW/15.190 EOD EHD ORE, ano 2014/2014, chassi 9532E82W8ER434157, placas IVY 1668		4.445,00000		
163	2	PAR	Amortecedor dianteiro - Micro onibus VW/15.190 EOD EHD ORE, ano 2014/2014, chassi 9532E82W8ER434157, placas IVY 1668		750,00000		
164	2	PAR	Amortecedor traseiro - Micro onibus VW/15.190 EOD EHD ORE, ano 2014/2014, chassi 9532E82W8ER434157, placas IVY 1668		750,00000		
165	8	PÇ	Cruzeta cardā - Micro onibus VW/15.190 EOD EHD ORE, ano 2014/2014, chassi 9532E82W8ER434157, placas IVY 1668		350,00000		
166	6	PÇ	Rolamento do cardã - Micro onibus VW/15.190 EOD EHD ORE, ano 2014/2014, chassi 9532E82W8ER434157, placas IVY 1668		200,00000		
167	8	PÇ	Retentor da roda traseira - Micro onibus VW/15.190 EOD EHD ORE, ano 2014/2014, chassi 9532E82W8ER434157, placas IVY 1668		1.500,00000		
168	20	PÇ	Cintos de segurança - Micro onibus VW/15.190 EOD EHD ORE, ano 2014/2014, chassi 9532E82W8ER434157, placas IVY 1668		57,50000		
169	12	PÇ	Grampo de mola traseiro - Micro onibus VW/15.190 EOD EHD ORE, ano 2014/2014, chassi 9532E82W8ER434157, placas IVY 1668		65,66000		
170	2	PÇ	Filtro de ar - Micro onibus VW/15.190 EOD EHD ORE, ano 2014/2014, chassi 9532E82W8ER434157, placas IVY 1668		189,77000		
171	2	PÇ	Filtro de combustível - Micro onibus VW/15.190 EOD EHD ORE, ano 2014/2014, chassi 9532E82W8ER434157, placas IVY 1668		166,78000		
172	8	PÇ	Rolamento de rodas traseiras - Micro onibus VW/15.190 EOD EHD ORE, ano 2014/2014, chassi 9532E82W8ER434157, placas IVY 1668		174,14000		
173	4	PÇ	Barra de direção - Micro onibus VW/15.190 EOD EHD ORE, ano 2014/2014, chassi 9532E82W8ER434157, placas IVY 1668		711,18000		
174	4	PÇ	Ponteira de direção - Micro onibus VW/15.190 EOD EHD ORE, ano 2014/2014, chassi 9532E82W8ER434157, placas IVY 1668		154,45000		
175	2	PÇ	Correia do alternador - Micro onibus VW/15.190 EOD EHD ORE, ano 2014/2014, chassi 9532E82W8ER434157, placas IVY 1668		85,10000		
176	2	PÇ	Tensor da correia - Micro onibus VW/15.190 EOD EHD ORE, ano 2014/2014, chassi 9532E82W8ER434157, placas IVY 1668		631,28000		
			<u>, </u>		1		





Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Ref.	Valor Total
177	2		Esticador da correia - Micro onibus VW/15.190 EOD EHD ORE, ano 2014/2014, chassi 9532E82W8ER434157, placas IVY 1668		494,14000	
Tota						

177	7 2 PÇ Esticador da correia - Micro onibus VW/15.190 EOD EHD ORE, ano 2014/2014, chassi 9532E82W8ER434157, placas IVY 1668							
				Total				
			, de de 2018.					
	CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA							



ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
(Razão Social da Licitante), CNPJ/CPF sob nº, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 2/2018, que: 1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos; 3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da le 8666/93.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
,de de 2018.
Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ/Nº CPF.



ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME. ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ	O VICENTE D	O SUL,		
seu representante legal, o (a) Sr. Identidade nº (a) participação no Pregão Presencial r empresa, na presente data, é benefi	(a) e do CP _, portador 1º 2/2018, sob ciária da Lei C esa está excl	F nº do CRC nº as sanções adm complementar nº uída das vedaçõ	inistrativas cabí 123, de 14/12/20	, por intermédio de, portador(a) da Carteira de, e do seu contador, o (a) Sr, DECLARA, para fins de veis e sob as penas da lei, que esta 006. do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
		(data)		
	(1	representante leç	jal)	
		(contador)		

Obs.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.



ANEXO IV

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Na qualidade de responsável legal pela empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº
, credencio o Sr. (a), ldentidade nº, inscrito (a) no CPF sob o nº, par modalidade Pregão Presencial N° 2/2018, com poderes para formular ofertas e lan demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.	ra me representar na licitação na ces de preços e praticar todos os
Dados do representante da empresa:	
Responsável:	
Dados Bancários para crédito de empenhos:	
Banco Conta Corrente	
Dados do representante da empresa, para preenchimento da Ata de Re Simplificado: Nome: CPF: Número do Documento Identidade:	egistro de Preços e do Contrato
, de de 2018.	
Assinatura Representante Legal da Empresa	
Nome Representante Legal da Empresa	
Carimbo da Empresa	

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL

A Empresaintermédio de seu representante legal o (a) \$	Sr(a),	inscrita		CNPJ , pc		da Cari	teira de Ide	por entidade
nº e do CPF r							conhecime	
legislação pertinente à contratação em pauta seus anexos.	a e demais condiç	ões previs	stas r	no Edital	do Pregá	io Pres	encial N° 2	:/2018 e
	Local e	data						
R	epresentante Leg	jal da Emp	resa					
	Nome	e						
	CPF							

OBS: APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO D	E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS	DE HABILITAÇÃO
A Empresalegal, declara, sob as penas da lei, pa cumpre com os requisitos de habilitação	, represe ra fins do disposto no inciso VII da Lei o previstos no edital do PREGÃO PRES	ntada neste ato por seu representante nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que ENCIAL N° 2/2018.
	Local e data	
	Representante Legal da Empresa	-
	Nome	-
	CPF	-

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO [DE PREÇO	OS Nº	/2018.		
Aosdias do mês de de, o PREF, nos termos do art. 15 d					
classificação das propostas apresentadas no Pregão Prese deliberação do Pregoeiro e a equipe de apoio, designado, em/2018 e homologado em	s pelo D	ecreto Mu	ınicipal nº	004/2018,	publicado no
empresa com proposta mais vantajosa, observadas as condiç o pregão acima indicado, aquelas enunciadas abaixo e nos iter (Nome da Empresa) , CNPJ nº	ns que se	seguem.	Ü		
representada neste ato por seu representante legal, Sr, e CPF nº			portador d	a célula de i	dentidade RG
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO				~ ~	
1.1. A Ata de Registro de Preços tem por objetivo o REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUN edital do Pregão Presencial nº 2/2018, que passa a fazer parte	ICÍPIO, es	specificado	s abaixo	e conforme	
Item Descrição dos Serviços	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total

- 1.2. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do Edital, Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo.
- 1.3. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à Empresa Registrada preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONTRATO

- 3.1. Serão celebrados Contratos Simplificados específicos, conforme modelo ANEXO VIII do edital, com vigência até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.
- 3.2. Se por ocasião da formalização do contrato com a Licitante Vencedora, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 3.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 3.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 3.4. No caso de o Licitante vencedor, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de registro de Preços ou o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
 - 3.5. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.



CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pela empresa signatária na presente Ata de Registro de Preços, constam na "Publicação do Julgamento e Classificação das Propostas" do Pregão Presencial nº 2/2018, disponível no site http://saovicentedosul.rs.gov.br/beta/v1/edital.php.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. As solicitações de fornecimento para a licitante contratada por parte do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais, será feita através de Notas de Empenho de Despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura de contrato.
- 5.1.1. <u>Os produtos deverão ser entregues na cidade de São Vicente do Sul, de segunda a sexta-</u> feira (apenas em dias úteis) e durante o horário de funcionamento da Prefeitura, no endereço indicado na Nota de empenho.
- 5.2. As Notas de Empenho de Despesa poderão ser entregues diretamente na empresa contratada ou encaminhadas por meios eletrônicos.
- 5.2.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa registrada terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).
- 5.3. A contratada deverá providenciar a entrega provisória do objeto licitado, sem ônus de frete para a Administração de Segunda à Sexta-Feira em horário de expediente da Prefeitura Municipal, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho de Despesa, no endereço indicado na Nota de Empenho, em São Vicente do Sul-RS.
- 5.4. A entrega definitiva será após a fiscalização do servidor responsável pelo recebimento, confirmando este através da assinatura na nota fiscal respectiva.
- 5.5. Verificada a não conformidade com a descrição do edital na entrega do objeto licitado, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, providenciando a sua retirada e posterior entrega, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 5.6. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
 - 5.7. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto licitado.
- 5.8. Ao encarregado do recebimento do material, reserva-se o direito de não receber produtos entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
- 5.9. A contratada deverá fornecer garantia por defeitos de fabricação e funcionamento dos produtos e serviços realizados, conforme normas do fabricante.
- 5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- 7.1.1. Quando a Empresa Registrada não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços.
- 7.1.2. Quando a Empresa Registrada se recusar a firmar o Contrato Simplificado ou receber as Notas de Empenho de Despesa, sem justificativa aceitável.
 - 7.1.3. Quando a Empresa Registrada não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018 - SRP

superior ao praticado no mercado.

- 7.1.4. Quando a Empresa Registrada solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou forca maior.
- 7.1.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas 7.1.1 e 7.1.4, será formalizada em processo próprio, e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.1.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço da Empresa Registrada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais ou serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.
- 8.2. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 8.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinqüenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.
- 8.3.1. Sempre que forem atendidas as condições da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Simplificado, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.
 - 8.4. O valor registrado será revisado nos seguintes casos:
- 8.4.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos do preço registrado, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.
- 8.4.2. Havendo alteração unilateral da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Simplificado que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.
- 8.4.3. Por requerimento da Empresa Registrada, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro, mediante solicitação.
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Empresa Registrada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
 - 8.6. A fiscalização poderá deduzir nas faturas:
 - 8.6.1. Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.
 - 8.6.2. O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

- 9.1. Constituem direitos da Contratante, receber o objeto registrado nas condições avençadas e da Empresa Registrada de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
 - 9.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
 - 9.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;
 - 9.2.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
 - 9.2.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas da Ata de Registro de Preços;
 - 9.2.4. Notificar, por escrito quando necessário, à empresa registrada na aplicação de qualquer sanção.
 - 9.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA/CONTRATADA:
- 9.3.1. Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições exigidas no edital;
- 9.3.2. Manter durante a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - 9.3.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da Ata;
- 9.3.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência da execução da Ata;



9.3.5. Cumprir todas as obrigações previstas na Cláusula Quinta da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

- 10.1. A recusa pela licitante vencedora na prestação do serviço ou entrega do objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 10.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega dos materiais registrados, acarretará a multa de 0,50 (zero vírgula cinquenta por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi homologado.
- 10.2.1. A multa de que trata os itens 10.1 e 10.2, deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos itens 10.1 e 10.2 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
 - 10.4.1. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - 10.4.2. Comportamento inidôneo;
 - 10.4.3. Cometimento de fraude fiscal:
 - 10.4.4. Fraudar a execução da ata de registro de preços;
- 10.5. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa registrada nesta Ata, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
 - 10.6. As penalidades serão registradas no cadastro do Município, quando for o caso.
- 10.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda o fato no cadastro correspondente.
- 10.8. Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 10.9. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Simplificado, a sua execução será acompanhada e fiscalizada por representante do Município especialmente designado para tal.
- 11.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades indicadas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos materiais no local onde estiver sendo executado o objeto desta Ata:
 - 12.1.1. Greve geral;
 - 12.1.2. Calamidade pública;
 - 12.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
 - 12.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e





12.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

- 12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa registrada nesta Ata.
- 12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência.
- 12.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul-RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida e achada conforme, vai firmada pelos contratantes e 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul,	de de 2018.	
Representante do Município	Representante da Empresa	
TESTEMUNHAS 1:	2:	
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	
Esta minuta de Ata de Registro de Preços foi examir quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o		



ANEXO VIII <u>MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.</u>.

	(Contrato Simplificado de fornecimento por	Registro de	Preços)		
instrume sede na célula despecifi REGIST alteraçõe e altera	O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu reprento CONTRATA com o a Empresa, nepresentada neste ato por seu representante lega identidade RG nº, e CPF nº, cados neste documento, nas condições do edital do Pregão TRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei nº 10.520/2002 des posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, bem como peloções posteriores, comprometendo-se as partes pelas obrigações coumento, que servirá de instrumento contratual para os fins de	resentante inscrita no gal, Sr Presencial , subsidiad o decreto Moes de forne	legal abai CNPJ n°, (n° 2/201 a pela Le unicipal n ecimento «	xo firmado, por fornecimer 8 e seus ar ei n ° 8.666, ° 162/2005 e	pelo presente , com _, portador da nto dos bens nexos , para /1993 e suas e nº 103/2006,
DA FRO	DBJETO: I.1. O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE PEO DTA DO MUNICÍPIO, especificados abaixo, constantes na ATA ne condições do Edital do Pregão Presencial nº 2/2018 e seus an	DE REGIS	POSIÇÃO STRO DE	PREÇOS n	ANUTENÇÃO 2/2018,
Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
em confinets necessa de frete 3. DO P dias, ap constan do proce	2.1. A entrega provisória deverá ser feita em até 05(cinco) dias ú 2.2. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida confetormidade com a descrição do edital. 5.3. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitadárias no prazo máximo de 03 (três) dias, providenciando a retira ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalista AGAMENTO: 8.1. A contratante pagará a contratada o valor de R\$ 2.2. A contratante pagará do servidor responsável, designado o recebimento, por parte do servidor responsável, designado 3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em locesso, número do pregão e o número do empenho, para acelerar	erência pelo do, o Contra da do mesr dades previ (fiscal des tado deve no e o res stas neste lota Fisca	ignado para i erá promover pectivo reen e contrato.), em l, devidamen	as correções vio, sem ônus até 30 (trinta) te certificada, ão do número
item nº planilha que se nº 8.666	or liberação do documento fiscal para pagamento. 3.3. O valor contratado será revisado nos casos indicados item 8.4 da Ata de Registro de Preços nº/2018, através o 8.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condic fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentre 6-93, sobre o valor inicial contratado. AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas de	de ofício da ções contra o do limite p	Contrata tuais, os a permitido p	da com apr acréscimos o pelo artigo 6!	esentação de ou supressões
	Orgão Solicitante: Projeto/Despesa			-	
					D4! 22 -l- 25



5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 2/2018 e seus anexos , bem como a Ata de Registro de Preços nº ____/2018, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.
- 5.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues somente após emissão de nota de empenho, sob pena de não recebimento do pagamento pelos mesmos.
- 5.3. O não cumprimento dos prazos previstos no edital, ata de registro de preço ou contrato, poderá acarretar na rescisão contratual com aplicação das sanções previstas nos referidos instrumentos e Lei n°8666/93, Art. 86 a 88."

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor o forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

	São Vicente do Sul, de	de
Representa	ante do Município	Representante da Empresa
TESTEMUNHAS	1:	2:
		9/1/2018 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à deter conhecimento técnico sobre o mesmo.





ANEXO IX - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

	ANEXO IX - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS	Γ.
Ν°	Documento	Item do edital
	CREDENCIAMENTO	
1	RG do Representante.	4.1.1.
2	Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor.	4.3.1.1.
3	Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de soc. por ações.	4.3.1.2.
4	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.	4.3.1.3.
5	Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.	4.3.1.4.
6	Registro comercial, se empresa individual.	4.3.1.5.
7	Instrumento público ou particular de procuração ou Carta de credenciamento, se representada por procurador.	4.3.2.1/2
8	DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E POR SEU CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Modelo Anexo III do edital.	4.5. 4.5.1.
9	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Modelo Anexo VI do edital.	4.6.
	ENVELOPE Nº 1	
1	Proposta e mídia CD-R ou DVD-R contendo o arquivo XML da Proposta Financeira.	5.
	ENVELOPE N° 2	
1	Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 - Modelo Anexo II do edital.	7.1.1.
2	Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital - Modelo Anexo V do edital.	7.1.1.
3	Registro comercial no caso de empresa individual – (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.1.
4	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor – (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.2.
5	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil - (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.3.
6	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir - (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.4.
7	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).	7.1.3.1.
8	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.	7.1.3.2.
9	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.	7.1.3.3.
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.	7.1.3.3.
11	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.	7.1.3.3.
12	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.	7.1.3.4.
13	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	7.1.3.4.
14	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT.	7.1.3.5.
15	Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação (Art. 30 da Lei 8.666/93).	7.1.4.1.
16	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.	7.1.5.1.
17	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida a não mais de 30 dias.	7.1.5.2.
_	•	

